

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Despacho n.º 210/2015 de 26 de Janeiro de 2015**

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval, que decorrem anualmente na ilha Terceira, constituem a maior manifestação de teatro popular dos Açores e de Portugal;

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira possuem uma tradição secular que remonta ao século XVI e cuja expressão nos dias de hoje é manifesta;

Considerando que as Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira mobilizam a participação voluntariosa de milhares de cidadãos terceirenses, nas suas mais variadas vertentes: dramatúrgica, performativa, musical e logística;

Considerando que é do interesse do Governo Regional dos Açores a criação de condições para a continuidade, desenvolvimento e divulgação do rico património cultural imaterial das Danças e Bailinhos de Carnaval da ilha Terceira;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Considerando que a Junta de Freguesia de São Bartolomeu de Regatos organiza um Bailinho de Carnaval que atuará durante o Carnaval de 2015, entre os dias 14 e 17 do mês de fevereiro;

Considerando que este Bailinho Carnaval integra participantes que terão de necessariamente faltar ao desempenho da sua atividade profissional, durante o período em que decorre esta manifestação popular;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a participação do Bailinho de Carnaval “O Resgate do Prisioneiro S44”, o qual atuará no período de 14 a 17 de fevereiro de 2015.

20 de janeiro de 2015. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.